



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 279

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 29 DE MAIO DE 2024

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

20/06/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025
16/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025
26/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2024
27/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2024

PERUIBEPREV

Recadastramento

Obrigatório

NÃO PERCA O PRAZO!

Quem deve fazer?

- Servidores Efetivos
- Comissionados
- Agentes Políticos



Envie uma
mensagem para
(11) 93444-4457

Conforme mês de aniversário



MAIO a AGOSTO

Período de recadastramento:
01 a 31/05



PORTARIA Nº. 026/2024

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 136/2024;
Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;
Considerando o disposto nos artigos 6º e 15º, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** ao(à) **CRISTINA ALVES**, portador(a) do R.G. nº. 17.134.608-7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 089.635.048-75, nascido(a) em 27.04.1967, titular do cargo efetivo de Agente de Saneamento, matrícula 2.299, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor público, conforme disposto no inciso I, § 3º, do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 2021, do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto no §5º, do artigo 6º, da mesma Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM
27 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCO CALIURI
JUNIOR

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CALIURI JUNIOR
Dados: 2024.05.27 12:29:41 -03'00'

FRANCISCO CALIURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 027/2024

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 127/2024;
Considerando o disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** ao(à) **MARCIO ANTONIO BERENCHTEIN**, portador(a) do R.G. nº. 3.853.210, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 595.830.538-72, nascido(a) em 07.03.1949, titular do cargo efetivo de Médico, matrícula 4.564, da Prefeitura Municipal da Estância

Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria compulsória, conforme dispõe o artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº. 298/2021, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculo previsto no §3º, do artigo 16, c.c. o inciso IV, §12 do artigo 15, desta Lei Complementar Municipal, com reajustes observando-se a mesma data e índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o disposto no §13 do mesmo artigo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos retroativos à 07.03.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 27 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR

Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.05.27 12:30:36 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.05.28 10:14:42 -03'00'

MAURÍCIO CONTI

SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0396/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o processo 9944/2024

A U T O R I Z O

O uso da área localizada na Av. João Abel á **CIRCO MOSCOU INTERNACIONAL** CNPJ 27.960.845/0001-85, nos dias 23 de maio a 03 de junho de 2024, para realização de atividades de CIRCO.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0397/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o processo: 010/2024

N O M E I A

KRISTIAN BALDIN para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM)**, padrão 22, de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE MAIO DE 2024.

Publicado
Data ____/____/____
Edição nº ____

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 0398/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 010/2024

N O M E I A

MIRELLA DO CARMO RIBEIRO para ocupar o cargo de **COORDENADOR**, padrão 18, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE MAIO DE 2024.

Publicado
Data ____/____/____
Edição nº ____

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 0399/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o processo: 010/2024

N O M E I A

THIAGO ALBERTO COSME DA SILVA para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM)**, padrão 22, de provimento em comissão, junto ao Departamento de Defesa Civil.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE MAIO DE 2024.

Publicado
Data ____/____/____
Edição nº ____
Página(s) ____

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Semha) nos termos da Lei 14.863/2024, assinaturas: https://assinadoronline.gvaap.com/verificacao.aspx, código: 3f8b51fa-48fc-4a4b-a67d-b7913a55d5f9

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Semha) nos termos da Lei 14.863/2024, assinaturas: https://assinadoronline.gvaap.com/verificacao.aspx, código: 66e8ba82-cf82-4483-b11a-a203ac18896

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Semha) nos termos da Lei 14.863/2024, assinaturas: https://assinadoronline.gvaap.com/verificacao.aspx, código: 520a3ab8-826a-4892-ab45-a3218f99537

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Semha) nos termos da Lei 14.863/2024, assinaturas: https://assinadoronline.gvaap.com/verificacao.aspx, código: 77a2d5da-86ec-4dee-b31e-bef73ac95100

PORTARIA Nº 0400/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o Capítulo III, Seção V, artigos 12 a 20 e artigo 30, da Lei Complementar nº 267, de 15 de agosto de 2019;

Considerando o resultado final do Concurso Interno nº 001/2023, da Guarda Civil Municipal.

Considerando o processo 10603/2024

RESOLVE

Art. 1º - Promover os servidores abaixo relacionados aos seguintes graus hierárquicos:

I – Guarda Civil Municipal – Inspetor

Andre de Pontes Rolim – Matrícula nº 2861
Antônio Ferreira de Souza – Matrícula nº 2879
Edmilson de Figueiredo Ferreira – Matrícula nº 8252
Elaine Faustino Alves – Matrícula nº 8227
José Muniz de Carvalho – Matrícula nº 3594

II – Guarda Civil Municipal – Subinspetor

Adriano Querino de Souza – Matrícula nº 3954
Leonardo Augusto Silva de Alencar – Matrícula nº 8216
Edson Novaes de Oliveira – Matrícula nº 8270
Fábio Fernandes Marques – Matrícula nº 8297
Carlos Manji Offerni – Matrícula nº 8384
Vagner da Veiga Otoni – Matrícula nº 8028
Janete Ramos Fernandes – Matrícula nº 8021
Fernanda da Silva Moura – Matrícula nº 8212

III – Guarda Civil Municipal - 1ª. Classe

Alan Gustavo das Neves Resterich Oliveira – Matrícula nº 8209
Ruy Carlos de Moura Júnior – Matrícula nº 3593
Edney Fernandes – Matrícula nº 3519
Rejane Santos de Almeida – Matrícula nº 8249
Claudia Silvia Rodrigues – Matrícula nº 8210
Leandro Melo da Silva – Matrícula nº 8385
Vagner Aparecido Teixeira – Matrícula nº 8050
Edna Edite de Santana – Matrícula nº 3517
Rafael de França Banhara – Matrícula nº 8222
Pedro dos Santos Senhorinho – Matrícula nº 3987
Luiz Antônio de Sousa – Matrícula nº 8218
Guilherme Augusto da Silva Ceneviva – Matrícula nº 8420
Ailton Ferreira dos Santos – Matrícula nº 8248
João Gilberto Marsicano – Matrícula nº 8023
Fábio Ricardo Jacob – Matrícula nº 8031

III – Guarda Civil Municipal - 2ª. Classe

Waldereis Francisca dos Santos – Matrícula nº 8019
Sandra Regina Teixeira de Souza – Matrícula nº 8251

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
28 DE MAIO DE 2024.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 0401/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o Capítulo VI, Seção II, artigos 26 a 29 da Lei Complementar nº 267, de 15 de agosto de 2019.

Considerando o processo 10610/2024

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, nas seguintes funções:

André de Pontes Rolim – Comandante GCM
Edmilson de Figueiredo Ferreira – Corregedor GCM
Luiz Antônio de Sousa – Agente de Correição
Rafael de França Banhara – Agente de Correição

Art. 2º - Revogar em seus expressos termos, a Portaria nº 0544 de 04/12/2019 e Portaria nº 0559 de 27/12/2019, nas quais designou-se para o exercício das Funções Gratificadas em caráter temporário, os seguintes servidores: THIAGO ALBERTO COSME DA SILVA – Comandante GCM, ADRIANO QUERINO DE SOUZA – Corregedor GCM, JOSE MUNIZ DE CARVALHO e ANDRÉ DE PONTES ROLIM – Agentes de Correição.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 03 de junho de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
28 DE MAIO DE 2024.**

Publicado
Data ____/____/____
Edição nº ____

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 0402/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 10628/2024

RESOLVE

Exonerar a partir de 01 de junho de 2024, **NATHALIA DUWE SERRANO**, ocupante do cargo de **COORDENADOR** de provimento em comissão, sob matrícula nº. 9893, nomeado (a) pela Portaria nº. 245 de 18 de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
28 DE MAIO DE 2024.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

EDUCAÇÃO

Resolução S.M.E. nº 07/2024, de 28 de maio de 2024.

Dispõe sobre o processo de inscrição e eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134 da Lei Orgânica do Município; considerando o artigo 42 da *Lei Complementar nº 178, de 19/12/2011*, resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos e regras para o processo de inscrição e eleição para nomeação à função gratificada de vice-diretor de escola, da(s) unidade(s) escolar(es), a seguir:

Vice-Diretor

1. EMEF JOSÉ VENEZA MONTEIRO

Artigo 2º - Os interessados, que atendam aos requisitos do Anexo I - A da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro 2011, deverão encaminhar para o endereço eletrônico nucleo.supervisao@educacao.peruibe.sp.gov.br ficha de inscrição (Anexo I) e proposta de trabalho prevista no artigo 3º desta resolução, no período de **29 de maio a 06 de junho de 2024**, juntamente com cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de Educação.

§ 1º - O preenchimento da ficha de inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do (a) candidato (a).

§ 2º - Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas na inscrição.

§ 3º - As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a indicação do candidato conforme estabelece o anexo I-A da Lei Complementar 178/2011 deverão ser comprovadas com cópia de documentação comprobatória anexada à inscrição.

§ 4º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas e devidamente apuradas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do ato de designação.

§ 5º - Fica expressamente vedada a inscrição nos termos do caput do artigo:

I - ao candidato se encontre afastado a qualquer título;
II - ao candidato que se encontre no período de **estágio probatório**.

Artigo 3º - Os candidatos aptos e interessados deverão apresentar Proposta de Trabalho que contemple a função de vice-diretor de unidade escolar, a ser entregue na data de inscrição, prevista no artigo 2º desta resolução que deverá conter, no máximo 02 (duas) folhas e resumidamente os seguintes elementos:

I. Currículo contendo: identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

II. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

Assinatura

III. Proposta de avaliação e acompanhamento do Plano e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

§ 1º - O servidor que acumular cargos públicos deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de trabalho comprovando a compatibilidade de horários, de acordo com a jornada e as atribuições da função de vice-diretor de escola.

§ 2º - No dia 07 de junho de 2024 será publicada no site <https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe> relação de inscritos, contendo condição de deferimento ou indeferimento.

§ 3º - Será aberto período de recurso quanto ao deferimento ou indeferimento de inscrição nos dias 10 e 11 de junho de 2024, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Francisco Moratori, 146, centro, Peruíbe, das 09h00 às 15h00.

§ 4º - No dia 12 de junho de 2024 será publicada, no site <https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe>, relação das inscrições deferidas ou indeferidas, PÓS-RECURSO, para o processo de eleição, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

Artigo 4º - A eleição para nomeação da função gratificada de vice-diretor de escola ocorrerá em 12/06/2024 na EMEF JOSÉ VENEZA MONTEIRO, sito à Rua Firmino Pereira dos Santos, nº 322, Bairro Jardim Veneza, Peruíbe/SP, com a participação dos servidores efetivos em exercício na EMEF José Veneza Monteiro, conforme segue:

Eleição do candidato (a) da Unidade Escolar/Agrupamento	de Horário	Local da eleição
Unidades escolares:		
EMEF JOSÉ VENEZA MONTEIRO	18h00	EMEF JOSÉ VENEZA MONTEIRO

§ 1º - A escolha pelos servidores da unidade escolar recairá dentre os candidatos apresentados em lista elaborada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecida conforme prevê o artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

§ 2º - O vice-diretor de escola será eleito pela maioria simples dos servidores efetivos na unidade escolar, através de voto secreto.

Artigo 5º - Fica vedada a participação no presente processo, na condição de candidato a eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola, o docente da rede estadual afastado pelo Convênio da Parceria Estado/Município, de acordo com o inciso III, item a, b e c da Instrução Conjunta COGSP/CE/DRHU/ATCPCE/Equipe/SE de 19/12/2007.

Parágrafo único: Ao docente referido no caput será permitida participação no processo de eleição, na condição de eleitor, conforme estabelecido aos servidores efetivos em exercício nas Unidades Escolares municipalizadas.

Artigo 6º - Fica vedada a participação dos candidatos inscritos no processo para nomeação da função gratificada de vice-diretor, na condição de eleitor, no ato da eleição referida no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 7º - O processo previsto no artigo 4º desta resolução será registrado em ata específica e conduzido por 02 (dois) servidores efetivos da unidade escolar, previstos no parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

Artigo 8º - Aos servidores efetivos da Unidade Escolar a qual haverá nomeação para a função gratificada de vice-diretor de escola, afastados por qualquer motivo, fica facultativa sua participação no processo indicado no artigo 4º desta resolução.

Artigo 9º - Fica vedada a utilização de procuração para manifestação do voto nos atos previstos no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 10 - Cabe ao diretor de escola dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Artigo 11 - Cabe à Secretária Municipal de Educação convocar os servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, para participar do processo de eleição de que trata esta Resolução.

Artigo 12 - Ficam designados para compor a comissão para indicar a lista de candidatos por unidade escolar, conforme prevê o § 2º, do artigo 42, da Lei Complementar 178/2011, os integrantes do magistério: supervisores de ensino: Denise Maria Almada de Oliveira Pinto; Fábio de Macedo Ámura; Marcia Regina Correa de Oliveira, Bruno do Nascimento Santos, Marina dos Santos Matheus, Markus Pablo Nobre dos Santos, Luciana Ribeiro Castellani e representante da direção da SME, Patrícia Duarte Espósito.

Artigo 13 - É parte integrante desta Resolução, o cronograma do processo de eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

Artigo 14 - Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e deferidos pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 28 de maio de 2024.

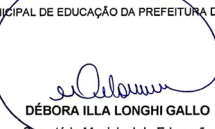

DÉBORA ILLA LONGHI GALLO
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal Educação em exercício, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os servidores efetivos em exercício na(s) unidade(s) escolar(es) referida(s) no artigo 1º da presente resolução, inclusive os afastados por qualquer motivo e os em processo de readaptação, e ainda os Professores de Educação Básica I e II titulares da Rede Estadual de Ensino, integrantes do Convênio de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para eleição de candidatos à função gratificada de vice-diretor de escola na EMEF JOSÉ VENEZA MONTEIRO, na data de 12 de junho de 2024, conforme horários estabelecidos no artigo 4º da presente resolução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PERUIBE, 28 DE MAIO DE 2024.


DÉBORA ILLA LONGHI GALLO
Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

DATAS	ETAPAS
29 de maio de 2024.	Publicação desta resolução no DOM-e.
A partir de 29 de maio de 2024.	Divulgação desta resolução.
29 de maio a 06 de junho de 2024.	Inscrição através do endereço eletrônico: nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br
07 de junho de 2024.	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
10 e 11 de junho de 2024.	Recurso da publicação das inscrições deferidas e indeferidas, das 9 horas às 16 horas, na SME.
12 de junho de 2024.	Publicação pós-recurso das inscrições deferidas e indeferidas, para o processo de eleição, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da lei complementar 178/2011
12 de junho de 2024 às 18h00.	Apresentação da proposta de trabalho aos servidores efetivos e eleição do (a) candidato (a) na EMEF JOSÉ VENEZA MONTEIRO, conforme descrito no artigo 4º da presente resolução.
12 de junho de 2024.	Entrega da Ata do processo de eleição para os integrantes do Núcleo de Supervisão e Legislação, após finalização do processo.


DÉBORA ILLA LONGHI GALLO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE
Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Cep 13770-224 - Peruíbe - SP - Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E-mail: sme@educa.peruibe.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Nome: _____ Matrícula: _____
Endereço: _____
Município: _____ CEP: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Cargo Atual: _____ Escola: _____
Acumula Cargo: () SIM () NÃO
Caso afirmativo, informar a escola abaixo: _____
Outro cargo/função: _____
Unidade de vinculação do outro cargo/função: _____
(Estadual/Municipal/ Federal): _____
Unidade(s) Escolar(es) em que pretende se candidatar, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 42 da lei Complementar 178/2021.

Declaro, sob pena de responsabilidade, atender aos requisitos previstos no Anexo I-A da Lei Complementar 178/2011. Declaro, ainda, estar ciente que se eleito em uma das unidades escolares/agrupamento de unidades escolares não poderei concorrer nas demais.

Nesses termos, requiro minha inscrição no processo de nomeação para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola

Peruíbe, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

Deferido (a) por: _____ Data: ____/____/2024.

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA A
FORMAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 01/2022, homologado parcialmente em 1º de junho e em 25 de setembro de 2023, conforme relação abaixo, a participarem do **CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA A FORMAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, que será realizado em sala situada na Rua Almirante Barroso, 110, CEP 11770-126, Peruíbe-SP, nos dias e horários discriminados a seguir:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIO
3159487-5	RACHEL KELLERMANN MACHADO MONETTA	03, 04 e 05/06/2024	Das 8h às 12h e das 13h30 às 17h
3040669-2	ISMAEL HOSNI SOILET DE LIMA		
3153345-0	MILENE LUCENA DA SILVA		
3059040-0	RAFAEL TOLEDO FERNANDES DE SOUZA		
2990585-0	VICTOR MATHEUS MACHADO CATALDI		
2991304-7	NAIADE VIEIRA DE NOVAIS		
3026215-1	FELIPE AUGUSTO MOREIRA		

O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar documento original de identidade.

A aprovação no Curso de Qualificação Básica para a Formação será requisito indispensável para ingresso no cargo. Durante o curso, o candidato deverá contar com a exigência mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação final.

O curso ocorrerá nos dias **03, 04 e 05 DE JUNHO DE 2024, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.**

A não participação dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADOS implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE,
EM 29 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CULTURA

Terça-feira, maio 28, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNA (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-020385

UF Ente Recebedor: SP

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE PERUIBE

CNPJ Ente Recebedor: 46.578.514/0001-20

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 500.004,97

Masked Input 500 004.97

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome GENIVALDO DO SANTOS

Cargo COORDENADOR

Telefone (13) 99665-5054

E-mail bel.eg@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Não

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome EDUARDO MARTINS TELES DE AGUIAR

Cargo SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

Telefone (13) 99743-5423

E-mail depculturaperube17@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Em 13 de março/2024 - O Conselho Municipal de Cultura elegeu um grupo de trabalho interno, com a participação de 4 conselheiros/as para organizar a criação de um Comitê especial de acompanhamento exclusivo da PNA.

Depois de alguns estudos desse grupo, foi apresentado um modelo de criação do Comitê e o mesmo foi aprovado pelo Conselho de cultura.

Em 29 de abril/2024 lançamos a chamada em parceria com sociedade civil e as pessoas se inscreveram por suas cadeiras de segmentos, através de formulário google.

Em 06 de maio/2024 às 18h30 foi realizado na Sala de reuniões da Assistência Social de Peruipe a eleição do Comitê, em uma equipe mista com representantes do Conselho, da Gestão Pública e da Sociedade Civil.

Esta equipe se reuniu, debateu e estudou o PAAR e lançou uma Consulta pública via google forms.

Divulgação: https://www.instagram.com/p/C7Hl0ulrQSm/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFlZA==

Deixamos uma semana a consulta aberta e tivemos 101 respostas de diversos territórios e segmentos culturais da cidade.

No dia 24 de maio o Comitê se reuniu, avaliou e apresentou os resultados em Audiência Pública realizada no mesmo dia, às 18h30 na Biblioteca Municipal. Nesta audiência tivemos a participação de 32 pessoas.

A proposta a seguir, portanto, foi elaborada e aprovada nesta Audiência Pública, com participação da gestão pública e sociedade civil.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Esta equipe se reuniu, debateu e estudou o PAAR e lançou uma Consulta pública via google forms.

Divulgação: https://www.instagram.com/p/C7Hl0ulrQSm/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFlZA==

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	1.1.1 Fomento a produções culturais de diversos segmentos	R\$ 100.000,99	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	8	Sim
Fomento Cultural	1.1.2 Fomento a produção de Festivais e Mostras de Cultura	R\$ 100.000,99	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Sim
Fomento Cultural	1.1.3 Bolsas de Pesquisa e Aprimoramento artístico Cultural	R\$ 50.000,50	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Bolsa cultural concedida	15	Sim
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	1.3.1 - Subsídio para manutenção de Espaços Culturais	R\$ 50.000,50	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Instituição Cultural subsidiada	4	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	1.3.1 - Plano de atividades de Espaços Culturais	R\$ 50.000,50	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Espaço Cultural mantido	4	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
1.2.1 Orientação técnica, formação para proponentes e comissão de seleção	R\$ 25.000,25	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R\$ 100.000,99	4	Sim
Premiação de Pontos de Cultura	R\$ 25.000,25	5	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

- Em todos os chamamentos serão adotados as seguintes ações:
- Reservar no mínimo 20% dos recursos de cada atividade para destinar ao fomento em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais.
 - criar bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, para mulheres, negros e negras, pessoas trans e pessoas com deficiência.
 - criar pontuação para bonificar políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras;
 - procedimentos simplificados de inscrição

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a



Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

- Em todos os chamamentos serão adotados as seguintes ações:
- Reservar no mínimo 20% dos recursos de cada atividade para destinar ao fomento em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais.
 - criar bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, para mulheres, negros e negras, pessoas trans e pessoas com deficiência.
 - criar pontuação para bonificar políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras;
 - procedimentos simplificados de inscrição

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR TO9N14JA



Assinado por EDUARDO MARTINS TELES DE AGUIAR (Sena) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.grapp.com.br/filicao.aspx. ccd1go: a85139e-bd6-4dc-92f-d6d6d811d51

4

COMUNICADOS

INSCRIÇÃO CADASTRAL	1.3.449.0057.001.033
NOME	LEONILDO ROSSI
CPF	
ENDEREÇO	RUA RUBI Nº 172 BALNEÁRIO MARIA HELENA NOVAES - PERUÍBE - SP CEP 11775-552
QUADRA / LOTE	034/LOTE 014
NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	41479 DE 30/03/2024
MOTIVO DA INFRAÇÃO	ESTAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE EM ESTADO DE ABANDONO COM ACÚMULO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS PODENDO SER FOCO DE PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITOS, INCLUINDO O AEDES AEGYPTI, CAUSANDO INCÔMODO À VIZINHANÇA E COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA. (REF. AO PROCESSO 9404/2024) IMÓVEL LOCALIZADO À QUADRA 034 LOTE 014 NA RUA RUBI, 172 BALNEÁRIO MARIA HELENA NOVAES-PERUÍBE - SP CEP 11775-552
LEGISLAÇÃO	ART. 12 E 122 INCISO III, DA LEI ESTADUAL Nº 10.083 DE 23/09/98

Atenciosamente,

CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES

Coordenador do Serv. Mun. de Vigilância Sanitária

INSCRIÇÃO CADASTRAL	1.3.538.0355.001.890
NOME	FRANCISCO BRISTO LEAL
CPF	
ENDEREÇO	AVENIDA SANTO AMARO Nº 1760 VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP CEP 04506-002
QUADRA / LOTE	026/LOTE 044
NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	41494 DE 09/05/2024
MOTIVO DA INFRAÇÃO	ESTAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM CAIXA D'ÁGUA DESTAMPADA, PODENDO SER FOCO DE PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITOS, INCLUINDO O AEDES AEGYPTI (DENGUE), COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA. (REF. AO PROCESSO 9408/2024) IMÓVEL LOCALIZADO À QUADRA 026 LOTE 044 NA RUA ARAËS, 438 BALNEÁRIO MARIA HELENA NOVAES- PERUÍBE - SP CEP 11775-710
LEGISLAÇÃO	ART. 12 E 122 INCISO III, DA LEI ESTADUAL Nº 10.083 DE 23/09/98

Atenciosamente,

CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES

Coordenador do Serv. Mun. de Vigilância Sanitária

INSCRIÇÃO CADASTRAL	1.3.431.0019.001.051 1.3.431.055.001.791	E
NOME	ROSANA GORETTI DOS SANTOS	
CPF	068.957.828-85	
ENDEREÇO	AVENIDA ÁGUA MARINHA Nº 449 ESTÂNCIA BALNEÁRIA BELMIRA NOVAES - PERUÍBE - SP CEP 11775-526	
QUADRA / LOTE	025/LOTES 010 E 011	
NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	41485 DE 30/03/2024	
	MANter IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE EM ESTADO DE ABANDONO E COM PISCINA COBERTA COM LONA, ONDE ESTÁ HAVENDO O ACÚMULO DE ÁGUA, SENDO POSSÍVEL FOCO DE PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITOS,	

5

Assinado por EDUARDO MARTINS TELES DE AGUIAR (Sena) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.grapp.com.br/filicao.aspx. ccd1go: a85139e-bd6-4dc-92f-d6d6d811d51

MOTIVO DA INFRAÇÃO	INCLUSIVE O AEDES AEGYPTI (DENGUE), COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA. (REF. AO PROCESSO 9264/2024) IMÓVEL LOCALIZADO À QUADRA 025 LOTES 010 E 011 NA RUA ÁGUA MARINHA, 449 ESTÂNCIA BALNEÁRIA BELMIRA NOVAES- PERUIBE - SP CEP 11775-526
LEGISLAÇÃO	ART. 12 E 122 INCISO III, DA LEI ESTADUAL Nº 10.083 DE 23/09/98

Atenciosamente,

CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES
Coordenador do Serv. Mun. de Vigilância Sanitária

ATOS DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO – CEP 11.750-000
PABX : 13-3451-3000 – www.camaraperuibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 23/2024

Dispensa nº: 20/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de materiais de escritório.

Nos termos art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a desclassificação da empresa GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 45.175.426/0001-14.

Nos termos do art. 17, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o que consta no presente processo, HOMOLOGO o resultado do julgamento da Dispensa nº 20/2024, e, por consequência, ADJUDICO os itens conforme tabela abaixo com seus respectivos valores e vencedores:

ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
1	CARRE & VAL LTDA	R\$ 208,00
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E OITO REAIS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
2	CARRE & VAL LTDA	R\$ 52,00
VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E DOIS REAIS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
3	CARRE & VAL LTDA	R\$ 42,96
VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
4	CARRE & VAL LTDA	R\$ 23,60
VALOR POR EXTENSO: VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
5	CARRE & VAL LTDA	R\$ 11,80
VALOR POR EXTENSO: ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
6	CARRE & VAL LTDA	R\$ 21,40
VALOR POR EXTENSO: VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item

“Peruíbe – Terra da Eterna Juventude”



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO – CEP 11.750-000
PABX : 13-3451-3000 – www.camaraperuibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

7	CARRE & VAL LTDA	R\$ 8,52
VALOR POR EXTENSO: OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
8	RAMOS ACIOLI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 17,80
VALOR POR EXTENSO: DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
9	CARRE & VAL LTDA	R\$ 32,80
VALOR POR EXTENSO: TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
10	CARRE & VAL LTDA	R\$ 7,86
VALOR POR EXTENSO: SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
11	CARRE & VAL LTDA	R\$ 47,40
VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
12	CARRE & VAL LTDA	R\$ 7,71
VALOR POR EXTENSO: SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
13	CARRE & VAL LTDA	R\$ 46,44
VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
14	CARRE & VAL LTDA	R\$ 32,88
VALOR POR EXTENSO: TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
15	CARRE & VAL LTDA	R\$ 5,60
VALOR POR EXTENSO: CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
16	CARRE & VAL LTDA	R\$ 7,71

“Peruíbe – Terra da Eterna Juventude”



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO – CEP 11.750-000
PABX : 13-3451-3000 – www.camaraperuibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR POR EXTENSO: SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
17	CARRE & VAL LTDA	R\$ 382,40
VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
18	CARRE & VAL LTDA	R\$ 4.195,00
VALOR POR EXTENSO: QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
19	RAMOS ACIOLI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 150,00
VALOR POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA REAIS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
20	CARRE & VAL LTDA	R\$ 15,80
VALOR POR EXTENSO: QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
21	CARRE & VAL LTDA	R\$ 66,24
VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
22	CARRE & VAL LTDA	R\$ 52,00
VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E DOIS REAIS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
23	RAMOS ACIOLI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 19,20
VALOR POR EXTENSO: DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
24	CARRE & VAL LTDA	R\$ 268,50
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.		
ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
25	RAMOS ACIOLI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 245,00
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.		

**Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO – CEP 11.750-000
PABX : 13-3451-3000 – www.camaraperube.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
26	CARRE & VAL LTDA	R\$ 8,00
VALOR POR EXTENSO: OITO REAIS.		

ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
27	CARRE & VAL LTDA	R\$ 26,00
VALOR POR EXTENSO: VINTE E SEIS REAIS.		

ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
28	CARRE & VAL LTDA	R\$ 167,50
VALOR POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.		

ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
29	CARRE & VAL LTDA	R\$ 26,10
VALOR POR EXTENSO: VINTE E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS.		

ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
30	RAMOS ACIOLI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 450,00
VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS.		

ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
31	MALIK COMERCIO E SERVICOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	R\$ 84,00
VALOR POR EXTENSO: OITENTA E QUATRO REAIS.		

ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
32	RAMOS ACIOLI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 77,80
VALOR POR EXTENSO: SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS.		

ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
33	CARRE & VAL LTDA	R\$ 260,00
VALOR POR EXTENSO: DUZENTO E SESSENTA REAIS.		

ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
34	CARRE & VAL LTDA	R\$ 92,16
VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.		

“Peruíbe – Terra da Eterna Juventude”

**Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO – CEP 11.750-000
PABX : 13-3451-3000 – www.camaraperube.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
35	CARRE & VAL LTDA	R\$ 144,00
VAOR POR EXTENSO: CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS.		

ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
36	CARRE & VAL LTDA	R\$ 358,00
VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS.		

ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
37	CARRE & VAL LTDA	R\$ 113,28
VALOR POR EXTENSO: CENTO E TREZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.		

ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
38	CARRE & VAL LTDA	R\$ 60,28
VALOR POR EXTENSO: SESSENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.		

ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
39	CARRE & VAL LTDA	R\$ 178,00
VALOR POR EXTENSO: CENTO E SETENTA E OITO REAIS.		

ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
40	CARRE & VAL LTDA	R\$ 622,00
VALOR POR EXTENSO: SEISSENTOS E VINTE E DOIS REAIS.		

ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
41	CARRE & VAL LTDA	R\$ 264,00
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS.		

ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
42	RAMOS ACIOLI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 389,00
VALOR POR EXTENSO: TREZENTO E OITENTA E NOVE REAIS.		

ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
43	MALIK COMERCIO E SERVICOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	R\$ 145,00
VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS.		

ITEM	Empresa Licitante	Valor Total Item
44	RAMOS ACIOLI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 103,00
VALOR POR EXTENSO: CENTO E TRÊS REAIS.		

Empenhada a despesa, notifique-se a interessada para atestar o aceite dentro do prazo estipulado.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 28 de maio de 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
- Presidente -

**CÂMARA MUNICIPAL ESTANCIA BAL PERUIBE**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/04/2024 - 1º Quadrimestre (Janeiro à Abril)

Exercício: 2024
Página: 1/3

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						
		1 Mar/2023	2 Jun/2023	3 Jul/2023	4 Abr/2023	5 Mai/2023	6 Out/2023	7 Nov/2023
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (C)	481.118,14	541.437,80	536.763,66	487.188,30	475.614,79	477.340,37	504.545,99
2	Pessoal Ativo	481.118,14	541.437,80	536.763,66	487.188,30	475.614,79	477.340,37	504.545,99
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	414.443,84	464.452,27	460.568,87	407.670,32	400.273,62	403.370,57	420.893,00
4	Obrigações Fiscais	68.270,15	67.023,51	68.212,99	71.507,98	68.793,17	68.284,80	67.824,99
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	7.604,00	7.962,00	7.982,00	7.920,00	6.546,00	6.685,00	6.827,00
6	Aposentadorias, Rescisa e Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Períodos	7.604,00	7.962,00	7.982,00	7.920,00	6.546,00	6.685,00	6.827,00
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (2.27 do art. 39 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Despesa com Pessoal não Enquadrado Organizationalmente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	DESPESA NÃO COMPRENSIVA (21) (1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Indenizações por Demissão e Despedimento e Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Despesas e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Agentes Convencionais de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (21, 26, 31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Período residual referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Enfermeiro (ANEXO 1, art. 36, 37)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (C2) = (C - 16)	481.118,14	541.437,80	536.763,66	487.188,30	475.614,79	477.340,37	504.545,99

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						
		8 Dez/2023	9 Jan/2024	10 Fev/2024	11 Mar/2024	12 Abr/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRIÇÃO EM R.P. NÃO PROCESSADOS (B)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (C)	481.118,14	426.476,41	533.551,60	474.609,34	500.526,33	6.415.348,32	
2	Pessoal Ativo	481.118,14	426.476,41	533.551,60	474.609,34	493.746,31	6.322.478,52	
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	392.274,32	401.404,26	407.771,10	426.421,28	453.284,11	5.100.177,04	
4	Obrigações Fiscais	195.398,77	18.014,17	96.720,07	41.127,31	40.428,22	813.712,48	
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	13.390,00	7.060,00	7.060,00	7.060,00	7.060,00	92.820,00	
6	Aposentadorias, Rescisa e Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**CÂMARA MUNICIPAL ESTANCIA BAL PERUIBE**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/04/2024 - 1º Quadrimestre (Janeiro à Abril)

Exercício: 2024
Página: 2/3

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						
		8 Dez/2023	9 Jan/2024	10 Fev/2024	11 Mar/2024	12 Abr/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRIÇÃO EM R.P. NÃO PROCESSADOS (B)
8	Períodos	13.390,00	7.060,00	7.060,00	7.060,00	7.060,00	92.820,00	
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (2.27 do art. 39 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	Despesa com Pessoal não Enquadrado Organizationalmente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	DESPESA NÃO COMPRENSIVA (21) (1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	Indenizações por Demissão e Despedimento e Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14	Despesas de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15	Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	Despesas e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	Agentes Convencionais de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (21, 26, 31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18	Período residual referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Enfermeiro (ANEXO 1, art. 36, 37)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (C2) = (C - 16)	481.118,14	426.476,41	533.551,60	474.609,34	500.526,33	6.415.348,32	

CAMPO	APLICAÇÃO DO COMPROMISSO DO LIMITE LEGAL	VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
		390.312.254,07		
1	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (C1)			
2	(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF)	68.732,48		
3	(2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF)	0,00		
4	(3) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (22, art. 306, §1º)	3.307.684,00		
5	(4) Outras deduções constitucionais ou legais	0,00		
6	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (C2)	386.974.537,59		
7	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (C3) = (C2) + (C2B)	6.415.348,32		1,66
8	LIMITE MÁXIMO (Límite L, L e 1/3 do art. 20 da LRF) - (L-0,00%)	23.216.173,08		6,00
9	LIMITE MINIMIZADO (M) = (L-0,5) + 1/3 (Límite L do art. 20 da LRF)	23.051.364,41		5,76
10	LIMITE DE AJUSTAÇÃO = (L-0,5) + 1/3 (Límite L do art. 20 da LRF)	20.494.100,76		5,40

PERUIBE, 27 de Maio de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL ESTANCIA BAL PERUIBE**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/04/2024 - 1º Quadrimestre (Janeiro à Abril)

Exercício: 2024
Página: 3/3

Paulo Carlos de Oliveira Junior Presidente 269.707.818-52	Sotero Mendes Santos Presidente 01/01/2024 Wagner de Souza Diretor de Administração 308.024.388-78
Lucas Gomes Mendes Controlador Interno 336.250.389-76	Rafael Viana de Souza 2º Vice-Presidente 294.840.190-70
Assessor de Gestão 308.118.048-12	303.526.908-13

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.503, DE 24 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DO JOVEM NO PROCESSO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE PERUIBE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2024, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 67/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º- Fica instituída a semana de incentivo à participação do jovem no processo eleitoral no Município de Peruíbe, a ser realizada anualmente no mês de agosto, na semana que coincide com o Dia Internacional da Juventude, com o objetivo de promover a conscientização, informação e incentivo à participação ativa dos jovens no processo eleitoral.

Parágrafo único- A Semana referida nesta Lei tem como finalidade principal criar um ambiente propício para a disseminação de informações sobre a importância do engajamento político dos jovens, incentivando o voto consciente e a participação em atividades políticas e cívicas.

Art. 2º- A programação será organizada por membros da sociedade civil, de preferência profissionais da área, que formarão Comissão Organizadora responsável:

- I- pela organização da programação;
- II- pelas normas que regerão a programação;
- III- por manter os contatos necessários juntos aos Órgãos Públicos para realização dos eventos;
- IV- por convidar os interessados para participar da organização do evento;
- V- por divulgar o evento em todos os meios de comunicação;
- VI- por outros detalhes relevantes para a sua realização.

Art. 3º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.219, DE 27 DE MAIO DE 2024

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE “INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA”.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- O Poder Executivo do Município de Peruíbe, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º, da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida Lei Federal.

Parágrafo único- A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, com o auxílio do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização de que trata o artigo 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Peruíbe, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.399/2022.

Art. 2º- Fica criado o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I- Participar de reuniões e encontros formativos destinados ao estudo, debate, regulamentação e implementação de todas as etapas da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito do Município de Peruíbe.

II- Promover debates e encontros com a sociedade civil dos diversos segmentos culturais, com a finalidade de construção dos critérios gerais de distribuição e melhores instrumentos para destinação dos recursos oriundos da PNAB no município de Peruíbe.

III- Acompanhar e fiscalizar junto ao Poder Público os processos necessários à implantação da PNAB no Município de Peruíbe.

IV- Orientar e acompanhar o processo de mapeamento dos artistas, agentes e espaços culturais no Município de Peruíbe.

V- Manter canais de comunicação ativos e transparentes com cada segmento representado, garantindo participação social ampla em todo processo de escuta, construção, implementação e execução da PNAB em Peruíbe;

VI- Acompanhar, fiscalizar e efetuar o controle social sobre as ações decorrentes da aplicação dos recursos financeiros oriundos da implementação da Lei;

VII- Realizar encontro de avaliação final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Peruíbe.

Parágrafo único- O Comitê de Acompanhamento e Fiscalização de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes:

a) Genivaldo dos Santos

II- 01 (um) Representante da Secretaria de Administração:

a) Alberione Secundo Rolim

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

a) Adelson Paulo

IV- Gestor de Políticas Públicas da Economia Solidária:

a) Cynthia Regina Caly Tedorenko;

V- 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Cultura:

a) Sebastian Torrealba Montalto

b) Maridel Viceni Polachini Lopes

c) Maurício Teixeira Lima;

VI- representantes da Sociedade Civil:

a) Daniel Yuji Abrahão – titular – Artes Visuais e Fotografia;

b) Suplente – vago

c) Emerson de Paula Martucci – titular – Audiovisual

d) Fernando Cruz – suplente – Audiovisual;

e) Izadora de Oliveira Guets – titular – Artesanato;

f) Suplente – vago;

g) Andrea Costa Soares – titular – Artes da Cena (teatro, dança e circo)
h) Suplente – vago;
i) Cultura Caiçara – titular – vago;
j) Cultura caiçara – suplente – vago;
k) Simone Beatriz Bottega – titular – Cultura Indígena;
l) Suplente – vago;
m) Fernanda Oliveira de Jesus - titular – Povos de Terreiro e Matriz Africana;
n) Suplente – vago;
o) Brígida de Souza Ferreira – titular – Cultura de Tradicionalidades;
p) Suplente – vago;
q) Alisson de Oliveira Mota Melo – titular – Culturas Urbanas, Periféricas e Hip-Hop;

r) Suplente – vago;
s) Fabiana Priscila Miriam Pereira do Nascimento – titular – Culturas Negras;
t) Suplente – vago;
u) Maria das Graças Caetano – titular - Economia Solidária;
v) Suplente – vago;
w) Carlos Leandro Medina Godinho – titular – Música;
x) Suplente – vago.

Art. 3º- As normas de funcionamento e regimento interno do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização serão definidos pelos seus membros após o início dos trabalhos.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.024

ADITAMENTO Nº: 69/2024 – PODER CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, OU OUTRAS TECNOLOGIAS QUE VIEREM A SER DISPONIBILIZADAS - CEDENTE: EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA - CESSIONÁRIA: SANCETUR – SANTA CECÍLIA DE TURISMO LTDA - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 08/23 – PROCESSO Nº 8900/2024 - ASSINATURA: 28/05/2024 – MOTIVO: ADITA A TRANSFERÊNCIA DE TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/2024, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023 À CESSIONÁRIA, QUE PASSA A ASSUMIR A CONDIÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO, NO DIA 01/06/2.024 – CONTRATO: 01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.024

ADITAMENTO Nº: 58/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOW) EM FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE - CONTRATADO: CIRO XAVIER MARTINS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 40/2022 – CONTRATO Nº 67/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 8.294/2024 - ASSINATURA: 20/05/2024 – MOTIVO: ADITA PRAZO (9 MESES).

ADITAMENTO Nº: 59/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOW) EM FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE - CONTRATADO: MACLANE ANTONIO LIMA FIGUEIRO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 38/2022 – CONTRATO Nº 64/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 8.252/2024 - ASSINATURA: 20/05/2024 – MOTIVO: ADITA PRAZO (9 MESES).

ADITAMENTO Nº: 61/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOW) EM FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE - CONTRATADA: WALKIRIA PANICALI - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 62/2023 – CONTRATO Nº 99/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 8.296/2024 - ASSINATURA: 20/05/2024 – MOTIVO: ADITA PRAZO (9 MESES).

MEIO AMBIENTE

MODELO DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO – CONSULTA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSULTA PÚBLICA

Proposta dos Estudos Técnicos do Parque Natural Municipal Restinga do Guaraú à população interessada

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por meio deste edital, COMUNICA a realização de CONSULTA PÚBLICA para discussão dos estudos técnicos sobre a proposta dos Estudos Técnicos do Parque Natural Municipal Restinga do Guaraú à população interessada.

Para tanto, CONVIDA os interessados a comparecerem à Consulta Pública, a ser realizada às 18h30, no local abaixo indicado:

Consulta Pública:

i. Dia 10 de junho de 2024: EMEF José Roberto Preto, situada a Avenida Cezário Maria Faria, nº 135, Garça Vermelha – Guaraú, Peruíbe/SP;

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas até 15 (quinze) minutos antes do início da consulta pública, no próprio local.

A consulta será realizada de acordo com a norma de convocação e condução para Consulta Pública da proposta dos Estudos Técnicos do Parque Natural Municipal Restinga do Guaraú à população interessada, anexo I.

Peruíbe, 29 de maio de 2024.

Eduardo Ribas

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

ANEXO I - Norma de convocação e condução para Consulta Pública da proposta dos Estudos Técnicos do Parque Natural

Municipal Restinga do Guaraú à população interessada

Art. 1º - Será considerada consulta pública sobre a proposta dos Estudos Técnicos do Parque Natural Municipal Restinga do Guaraú à população interessada a reunião com o objetivo de informar a sociedade, dirimir dúvidas e conhecer a opinião pública, recolhendo críticas e sugestões a respeito do mesmo.

Art. 2º - A consulta pública será realizada às 18h30, no local abaixo indicado:

Consulta Pública:

i. Dia 20 de maio de 2024: EMEF José Roberto Preto, situada a Avenida Cezário Maria Faria, nº 135, Garça Vermelha – Guaraú, Peruíbe/SP;

Art. 3º - A convocação da consulta pública será feita pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, por meio do Diário Oficial Eletrônico Municipal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos.

Art. 4º - A consulta pública será constituída por uma mesa diretora, uma tribuna e um plenário.

§ 1º - A mesa diretora será composta por:

I – Um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

II – Um representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;

§ 2º - Será indicado entre os membros da mesa diretora a condução da presidência;

§ 3º - A Consulta Pública será conduzida por técnicos responsáveis pelos estudos prévios;

§ 4º - A tribuna é o espaço físico destinado aos oradores devidamente inscritos e identificados para fazer uso da palavra;

§ 5º - O plenário é composto pelas pessoas presentes à consulta pública.

§ 6º - Serão reservados lugares no plenário para os representantes dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, para os membros 509 de maio de 2024DOM-E EDIÇÃO 265 - ANO I

dos Conselhos Municipais, para a equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos técnicos e para as demais autoridades presentes.

Art. 5º - No transcurso da consulta pública será observada a cronologia das seguintes etapas:

I - Abertura no horário previsto no edital;

II - Apresentação dos estudos técnicos, por até 45 (quarenta e cinco) minutos;

III - Manifestação de representantes de entidades da sociedade civil, por até 3 (três) minutos cada um;

IV - Manifestação do público em geral, por até 2 (dois) minutos cada uma;

V - Manifestação dos membros dos Conselhos Municipais, por até 3 (três) minutos cada um;

VI - Manifestação de representantes dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, por até 3 (três) minutos cada um;

VII – Esclarecimentos por até 30 (trinta) minutos pela presidência da mesa;

VIII – Encerramento.

§ 1º - Cada inscrito terá direito a uma única manifestação, obedecida a ordem de inscrição.

§ 2º - A critério do presidente da mesa, os representantes do Poder Público poderão ser convidados a prestar esclarecimentos técnicos sobre o assunto objeto da consulta pública.

§ 3º - A critério do presidente da mesa, poderá ser aberto espaço para resposta, a qualquer tempo, no decorrer da consulta.

§ 4º - O tempo total do conjunto das manifestações mencionadas anteriormente não poderá exceder 60 (sessenta) minutos.

§ 5º - Na exposição que trata o inciso II deverá ser adotada uma linguagem de fácil compreensão para o público em geral, evitando-se ou traduzindo-se os termos técnicos.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal deverá dar ampla publicidade da consulta pública, utilizando-se de seus canais oficiais de comunicação e da imprensa local.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar, no sítio eletrônico oficial, a partir da convocação da consulta pública, os estudos técnicos do Parque Natural Municipal Restinga do Guaraú.

§1º - A partir do início da convocação da consulta pública serão

disponibilizados os estudos técnicos para consulta e contribuições públicas pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º - As contribuições mencionadas no §1º supra poderão ser encaminhadas via correio eletrônico para o endereço: dmaperui@gmail.com

Art. 8º - Para que seja resguardada a segurança dos participantes da consulta pública, será permitida a entrada de pessoas no recinto até o limite de lotação do respectivo espaço.

Art. 9º - As inscrições serão feitas em lista apropriada, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem da sua inscrição.

§ 1º - Para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar a legitimidade de sua representatividade, sendo permitida apenas uma inscrição para cada entidade.

§ 2º - A mesa receberá inscrições para participação nos debates até 15 (quinze) minutos após a abertura dos trabalhos.

I - As manifestações e/ou perguntas podem ser realizadas por escrito as quais serão respondidas, posteriormente, por e-mail fornecido no ato da inscrição, em até 20 (vinte) dias corridos após a realização da consulta pública.

II – A mesa receberá documentos que forem entregues no decorrer da consulta pública.

Eduardo Ribas

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

*****o anexo com o Caderno de Mapas
completo encontra-se no site oficial da
Prefeitura de Peruíbe pelo link:
<https://perui.be/consult>**